

## PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - Pregão Eletrônico nº 06/2021/CIGA -CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - (223825)

Documentos Governo - BrasilSeg <documentosgoverno@brasilseg.com.br>

Seg, 01/11/2021 09:45

Para: Licitações CIGA <licitacao@ciga.sc.gov.br>

Cc: NAYARA AIRES DANTAS <naasilva@brasilseg.com.br>; Maky Kiryu Horiuti <MHORIUTI@brasilseg.com.br>; Fernanda Genuncio de Paula <fpaula@brasilseg.com.br>

 3 anexos (4 MB)

Procuração Negócios Públicos-autenticado.pdf; NAYARA - RG.pdf; Pedidos de Esclarecimentos.pdf;

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO NOMEADO PELO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2021/CIGA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 185/2021/CIGA

A **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A**, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, 29º andar –São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.378.407/0001-10, com endereço eletrônico “documentosgoverno@brasilseg.com.br”, vem, respeitosamente, por seu representante, **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, a fim de que sejam sanadas as dúvidas inerentes ao processo.

### **I - TEMPESTIVIDADE**

Prima facie, comprova-se a tempestividade para apresentação deste Esclarecimento em conformidade ao item 2.1 do Edital, onde estabelece o prazo de até 2 (dois) dias úteis, anteriores a data fixada para abertura das propostas o prazo para questionamentos.

“3.1 Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço [licitacao@ciga.sc.gov.br](mailto:licitacao@ciga.sc.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas. ”

Como a sessão do Pregão está designada para o próximo dia **10.11.2021**, tempestivos os esclarecimentos ora solicitados.

### **II– DOS ESCLARECIMENTOS**

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a contratação de seguro patrimonial e veicular (veículo oficial do CIGA).

Da análise, constata-se a necessidade de se esclarecer alguns pontos, a fim de ratificar a participação no certame.

O item 12.5 do instrumento convocatório estabelece o critério de julgamento deste certame.

“12.5 O critério de julgamento e de aceitabilidade dos preços da presente licitação será o de MENOR PREÇO POR LOTE EM 60 MESES. ”

Inicialmente cumpre esclarecer que esta Seguradora não emite apólice com validade de 60 meses. Emitimos uma apólice com vigência de 12 meses e atuamos com as renovações anuais, até o limite legal de 60 meses, onde a cada renovação é gerado um novo número de apólice.

Dessa forma, é a presente para esclarecer o quanto segue:

- i.** Caso logre vencedora deste certame, mesmo tendo apresentado proposta para o prazo de 60 meses, conforme estipulado no edital, será aceita a reemissão anual, com alteração do número da apólice e reajuste (se necessário, conforme minuta do contrato do edital)?

Ato contínuo, o item 13.2.3.1, solicita a apresentação da certidão de falência com validade expressa.

“13.2.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresse. ”

Ocorre que as certidões de falência emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo não possuem validade expressa.

- ii.** Podemos considerar a disposição do item 13.3.4, que considera como válidos os documentos que não possuem prazo de validade, expedidos dentro do prazo de 90 dias anteriores a abertura da sessão para a certidão de falência?

O item 13.1.1 do Edital dispõe sobre a remessa física dos documentos de habilitação.

“13.1.1 No caso de remessa postal da documentação de habilitação original ou cópia autenticada, esta deverá ser comprovada mediante o envio do Recibo de Postagem ou Código de Rastreamento Postal, da E.C.T, por e-mail, em até 3 (três) dias úteis contados da data da sessão, aos cuidados do Pregoeiro e da Equipe de Apoio. ”

- iii.** Se os documentos enviados por e-mail já possuem autenticação digital por Tabela de Notas, sendo possível a verificação dessa autenticidade, poderá ser dispensado o envio das vias físicas?

O item 13.2.4.1.1.1 dispõe sobre a apresentação dos atestados de capacidade técnica, exigindo, inclusive que o atestado contenha o nº do contrato.

“13.2.4.1.1.1 Nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ/CGC, inscrição estadual, endereço completo, o período de execução do objeto e o número do contrato. ”

- iv. Caso o atestado seja omissivo em relação ao nº do contrato, mas contenha o nº da apólice, considerar-se-á suprida a exigência?
- v. Serão considerados aceitos atestados que não contenham a inscrição estadual do emitente, contendo somente o CNPJ?

Atenciosamente,



Uma empresa BB Seguros

**NAYARA AIRES DANTAS**

Superintendência Regional Governo e Capacitação  
(11) 5111-1186 | Int: 655 111186



Pacto Global  
Rede Brasil

